



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT

...em Deus...
...o impossível...
...o invisível...
...o inaudível...
...o inaudível...
...o impossível...

MENSAGEM Nº 021/2016 DE 28 DE JULHO DE 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Membros da Mesa e
Senhores Membros do Plenário,

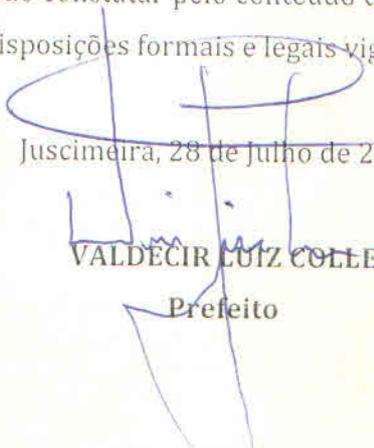
Atendendo às disposições formais e legais pertinentes em vigor, submeto a essa Colenda Casa, o anexo Projeto de Lei nº 021/2016 desta data, que: *"Dispõe sobre a desafetação de imóvel público e dá outras providências"*.

Referido projeto foi instituído com o fito de harmonização urbanística, atendendo às necessidades do município para um futuro aproveitamento do bem ora desafetado, solicitado pelo setor de Infraestrutura do Município.

Nesta oportunidade, gostaríamos de salientar que estamos reímetendo o projeto para análise e conhecimento dos pares desta casa, por isso temos absoluta convicção do alto espírito público que norteia as ações desta egrégia corte legislativa, na aprovação do projeto de lei em apenso.

O ilustríssimo Senhor Presidente e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende às disposições formais e legais vigentes.

Juscimeira, 28 de Julho de 2016.


VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito

CÂMARA MUN. DE JUSCIMEIRA
Recebi em <u>13 / 09 / 2016</u>
As <u>15:15</u> hs
 Responsável

Ao Ilustríssimo Senhor Vereador: **OZEAS MARINHO DE OLIVEIRA - DD.**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT

Até onde Deus...
...fora o impossível...
...fora o impossível...
...fora o impossível...

CÂMARA MUN. DE JUSCIMEIRA	
PROTOCOLO	
N.º:	1074/2016
As:	16 : 00 hs
Data:	13 / 09 / 2016
Resp.:	J. Assunção

PROJETO DE LEI Nº 021/2016, DE 28 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre a desafetação de imóvel público e dá outras providências".

O Senhor **VALDECIR LUIZ COLLE**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo, para incorporá-la à dos bens de uso Dominical, a Rua Rio Branco, na área localizada entre o marco inicial denominado "M-05", até a margem com o Rio Areia, confrontando pelo fundo com o Loteamento Juscelândia, localizado neste Município de Juscimeira-MT.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, aos 28 de Julho de 2016.


Valdecir Luiz Colle
Prefeito Municipal

